PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2015

Altera o anexo IV da Resolução de nº 01/2002, criando cargo de motorista

Faço saber que Câmara Municipal de Itaúna/MG aprovou, e eu, Francis José Saldanha Franco, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido de um cargo de motorista o Anexo IV - "Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Presidente" - da Resolução nº 01/2002, de 25 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das seguintes dotações: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2015

Francis José Saldanha Franco
Presidente do Poder Legislativo

Édio Gonçalves Pinto
Vice-Presidente

Gilberto Emanuel Silva
Secretário

JUSTIFICATIVA

Ciente é que, após a Emenda Constitucional nº 58, de 2009, o número de cadeiras da atual legislatura sofreu variação, para maior, em nosso Município, aumentando o número de vereadores, representantes da comunidade local, para 17.

Por consequência, o volume de serviço demandado dos setores administrativos da Câmara Municipal aumentou e a Casa se remanejou em partes, à época, para abarcar esta nova necessidade.

Mas, alguns setores ficaram inalterados. O Legislativo Itaunense atual possui para a satisfação das necessidades de locomoção de seus membros e servidores, três automóveis, e, dentro do quadro de funcionários públicos, somente dois servidores ocupantes do cargo de motorista.

Com o aumento do número de edis, rapidamente percebeu-se que o diminuto número de motoristas trouxe uma sobrecarga de serviço aos atuais profissionais habilitados para dirigir os automotores, exacerbada a sobrecarga em virtude da necessidade de atenção diferenciada que é dada ao Edil eleito com incapacidade física de deambulação

Assim, tomando-se por base o princípio da igualdade dos Edis Itaunenses, suas necessidades de locomoção no exercício do "munus", além da necessidade de seus servidores, somadas as necessidades especiais de um de seus Membros, necessário se faz a contratação de mais um motorista, cujo exercício da profissão esteja adstrito à confiança da Direção da Casa.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2005.

Francis José Saldanha Franco
Presidente do Poder Legislativo

Édio Gonçalves Pinto
Vice-Presidente

Gilberto Emanuel Silva
Secretário

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Tendo esta comissão, recebido na data de 07 de abril de 2015, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Resolução n°. 09/2015,** que **"Altera o anexo IV da Resolução de nº. 01/2002, criando cargo de motorista",** e tendo sido nomeado para relatar a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

. O referido projeto tem como o objetivo a contratação de mais um motorista, para atender a crescente demanda dos serviços no Legislativo e redução sobrecarga dos atuais profissionais habilitados neste cargo.

. Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Após análise do referido Projeto, este relator entende que o mesmo encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2015.

Lucimar Nunes Nogueira
Relator

Acompanham o voto do relator.

Nilzon Borges Ferreira
Presidente

Hélio Machado Rodrigues
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO
RELATÓRIO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2015

Tendo a Comissão de Finanças e Orçamento recebido na data de 13 de abril de 2015 por parte da Secretaria deste Legislativo, o Projeto de Resolução nº 09/2015, que ***"Altera o anexo IV da Resolução de nº 01/2002,*** *criando* ***Cargo de Motorista"***, de autoria da Mesa Diretora e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

1. O presente Projeto de Resolução, de autoria da *Mesa Diretora* tem por objetivo *alterar o anexo IV da Resolução de nº 01/2002, criando Cargo de Motorista.*
2. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da criação do cargo de Motorista tem adequação orçamentária e financeira compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, parte integrante dos autos da referida proposição

Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim entende este relator que o supramencionado Projeto de Resolução está devidamente instruído e de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nas Leis acima citadas e que não infringe quaisquer disposições, estando apto a ser apreciado pelo Plenário da Câmara.

Sala de Comissões, 22 de abril de 2015.

Gleison Fernandes de Faria
Membro/relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

PARECER FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2015

Diante da análise e emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, ante o Projeto de Resolução nº 09/2015, que **"*Altera o anexo IV da Resolução de nº 01/2002, criando Cargo de Motorista*"**, de autoria do Executivo Municipal, este vereador entende que o Projeto em pauta está devidamente instruído, sendo favorável à apreciação pelo Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2015.

Acompanham o voto do relator:

Giordane Alberto De Carvalho
Presidente da CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro/relator da CFO